

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROJETO DE LEI Nº 726/2021
DE 14 DE ABRIL DE 2021**

**“INSTITUI O CONSELHO DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE
CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Usuários do Município de Cruzália, encarregado pelo acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços públicos.

Art. 2º - O Conselho de Usuários do Município de Cruzália, terá as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar a prestação dos serviços;
- II – Participar na avaliação dos serviços;
- III – Propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV – Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
- V – Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 3º - A composição do Conselho de Usuários do Município de Cruzália, observará os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.

Art. 4º - A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público local e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

Art. 5º - Caberá a “Casa dos Conselhos” deste Município, o regramento acerca da eleição para escolha dos representantes, bem como para organização e funcionamento do Conselho de Usuários.

Art. 6º - O Conselho de Usuários deste Município de Cruzália, poderá ser consultado quanto a indicação de Ouvidor Municipal.

Art. 7º - A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

Art. 8º - A matéria tratada na presente lei, poderá ser objeto de regulamentação por decreto do Chefe do Poder Executivo, bem como a nomeação dos membros do Conselho de Usuários deverá ser por meio de portaria.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália/SP, 14 de abril de 2021.

Arildo Osmar de Moro
PREFEITO MUNICIPAL



OFÍCIO Nº 98/2021

Cruzalia/SP, 14 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, apresentar o incluso Projeto de Lei nº 726/2021, que dispõe sobre a **Instituição do Conselho de Usuários do Município de Cruzalia**, que ora submetemos à apreciação.

Sem mais para o momento e esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, subscrevemo-nos, e ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

A Vossa Excelência, o Senhor:
JOAO ANTONIO POPP
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA



JUSTIFICATIVA

Cruzalia/SP, 14 de abril de 2021.

Senhor Presidente:
Nobres Vereadores:

Estamos submetendo à apreciação deste Legislativo, o **Projeto de Lei nº 726/2021**, que dispõe sobre a instituição do Conselho de Usuários do Município de Cruzália.

A Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, determina a instituição do Conselho de Usuários em todos os Municípios da Federação, a fim de proporcionar o acompanhamento da prestação e da avaliação dos serviços públicos locais.

Referido Conselho, irá, sobremaneira, auxiliar muito as gestões municipais na prestação de seus serviços, tanto os gratuitos, quanto os onerosos, na medida em que a participação da sociedade agrega valores as tomadas de decisão pelos gestores.

Tal desiderato, conta ainda em nosso Município com mais um fator positivo, qual seja, a atuação forte e irrestrita da Casa dos Conselhos, que efetivamente, faz as demandas não só ficarem adstritas ao “papel”, mas sim as execuções práticas.

Ainda, cabe ressaltar que referida instituição fora cobrada pelo nosso Órgão de Controle, que preza sempre pela participação da coletividade nos atos da gestão pública municipal, indo de encontro com o pensamento deste peticionário, que é, sempre, buscar a melhoria e a primazia dos serviços públicos prestados aos nossos usuários.

Ao final, temos a ressaltar que referida proposição mostra-se como simples, tratando apenas de mera regulamentação a lei federal.

Ante ao que foi exposto, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a aprovação do mesmo, por ser medida de inteira justiça.

Atenciosamente,

Arildo Osmar de Moro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Vossa Excelência, o Senhor:
JOAO ANTONIO POPP
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
CRUZALIA- SP



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3019-705A-C1B6-E89F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.059.018-24) em 16/04/2021 08:22:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/3019-705A-C1B6-E89F>